

COMPLIANCE: INVESTIMENTO NECESSÁRIO

ROCHELLE RICCI

Advogado

Recentemente, uma conhecida fabricante de refrigerantes foi alvo de uma operação da Secretaria da Fazenda de São Paulo, deflagrada para apurar acusações de irregularidades e de sonegação fiscal. Em sua defesa, a empresa alega ter sido vítima de fraudes sucessivas aplicadas por seu contador (homem de confiança da administração da companhia), a partir de um esquema envolvendo o desvio dos valores destinados ao pagamento de tributos e a falsificação de guias de recolhimento e recibos.

Independentemente da comprovação da fraude, trata-se de um incidente com danos à imagem institucional da empresa em questão e com implicações financeiras diretas, uma vez que os tributos não recolhidos, ainda que em razão de prática dolosa de um terceiro, deverão ser pagos com os acréscimos legais cabíveis. Além disso, tal fabricante de refrigerantes teve a sua inscrição estadual cassada e as suas atividades paralisadas, com repercussões que obviamente dispensam esclarecimentos adicionais.

O episódio mencionado acima não somente coloca mais uma vez em destaque a importância para as empresas do controle interno e da existência de um programa efetivo de compliance, mas também torna evidentes dois conceitos fundamentais: de que o impacto dos sistemas internos de conformidade deve ir além do combate às práticas de corrupção; e de que a aposta em compliance é realmente um investimento e não um custo inoportuno.

O advento da Lei Anticorrupção, as atuais e recorrentes operações da Polícia Federal deflagradas para a investigação de práticas corruptivas e a implicação de grupos econômicos brasileiros relevantes em escândalos de corrupção de alcance internacional trouxeram aos holofotes a importância da instalação e manutenção de programas de compliance por empresas de todos os segmentos.

No entanto, é possível identificar que a demanda ainda não acompanha a necessidade real de sua implantação. Além disso, o movimento de formatação dos programas de compliance parece estar mais focado em práticas de combate à corrupção, quando, na verdade, pode e deve ter um alcance mais abrangente.

Aliás, a tendência ao enfoque anticorrupção pode transmitir a falsa ideia de que programas de conformidade não têm utilidade ou aplicabilidade prática para empresas com baixa interface com o poder público. E, nesse ponto, é importante abrir um parêntese para esclarecer que não existem empresas sem nenhum ponto de contato com entidades públicas.

É certo que empresas com intenso relacionamento com entidades públicas (como aquelas que participam de licitações) estão expostas a riscos de corrupção agravados. No entanto, todas as empre-



sas, independentemente de suas atividades, estão sujeitas, por exemplo, ao recolhimento de tributos ou à obtenção de licenças e autorizações para o desenvolvimento de seus negócios. Então, sempre estarão tangenciando instituições públicas, com algum risco de corrupção a ser identificado e combatido, o que, por si, já justificaria a implantação de sistemas internos de controle e compliance.

Contudo, os programas de conformidade são mais abrangentes e podem promover o cumprimento de regras e valores da própria organização e o comportamento ético, bem como abarcar o estabelecimento de políticas das mais diversas, inclusive de combate a fraudes e corrupções privadas. E em tal panorama, a empresa com um programa de compliance robusto e abrangente reduzirá drasticamente sua exposição a fraudes e prejuízos provocados por colaboradores, fornecedores e outros terceiros, com efeitos diretos sobre seus resultados.

Além disso, atitude lícita, transparência e ética traduzem-se, efetivamente, em posicionamento de mercado (na realidade, mais do que isso, em um posicionamento que o mercado já não irá tolerar que seja diferente). No cenário atual, a organização que não cumpre as leis enfraquece a sua marca e perde fôlego perante os concorrentes, além de muito dinheiro. Experiências como a da fábrica de refrigerantes citada acima demonstram que compliance é, sem dúvida, um excelente investimento.